



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº1.540 / 2016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Adota o gentílico Pinhalzinhense e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **ALEXANDRE MARCEL FRANCO**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adotado o Gentílico **PINHALZINHENSE**, para designar as pessoas nascidas no Município de Pinhalzinho/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Pinhalzinho, 26 de Fevereiro de 2016.

Alexandre Marcel Franco

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 26/02/2016.